



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0014/2014 - CR.

Dispõe sobre prazos para a aplicação de alguns dispositivos da Resolução Normativa nº 9/2014 - CR, conforme processo n.º 201400029003948.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentados pelo Conselheiro Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberados;

Considerando o que dispõe o inciso XIV, do § 2º, do art. 1º, da Lei 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso XIV, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, que tratam da competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar o serviço de abastecimento de água e tratamento de esgoto;

Considerando o que dispõe o art. 139, da Resolução Normativa nº 9, de 13 de fevereiro de 2014, que trata dos casos omissos;

Considerando que compete ao Conselho Regulador da AGR deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos do § 4º, do artigo 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 18 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, os prazos abaixo caracterizados, para aplicação pela empresa de Saneamento de Goiás S/A. - SANEAGO, dos seguintes dispositivos da Resolução Normativa nº 9, de 13 de fevereiro de 2014:

I - de 5 (cinco) meses para os artigos 27, 28, § 2º e 107, § 2º;

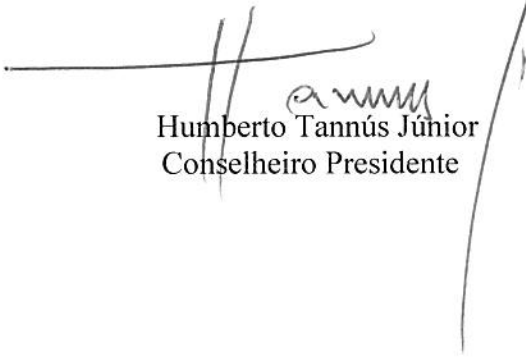
II - de 8 (oito) meses para o artigo 60, § 1º;

III - de 1 (um) ano para os artigos 3º, XLVIII e 6º.

Parágrafo único. Os prazos e seus efeitos de que trata os incisos I, II e III deste artigo retroagem a data de publicação da Resolução Normativa nº 9/2014, no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 21.778, ou seja, 20 de fevereiro de 2014.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 23 dias do mês de junho de 2014.


Humberto Tannús Júnior
Conselheiro Presidente

AVISO DE EXTRATO DE CONVÊNIO

Objeto: Contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

Processo nº 201400029003948

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Manutenção e conservação de veículos	120	R\$ 1.500,00	R\$ 180.000,00
02	Manutenção e conservação de veículos	120	R\$ 1.500,00	R\$ 180.000,00
03	Manutenção e conservação de veículos	120	R\$ 1.500,00	R\$ 180.000,00
04	Manutenção e conservação de veículos	120	R\$ 1.500,00	R\$ 180.000,00
05	Manutenção e conservação de veículos	120	R\$ 1.500,00	R\$ 180.000,00
06	Manutenção e conservação de veículos	120	R\$ 1.500,00	R\$ 180.000,00
07	Manutenção e conservação de veículos	120	R\$ 1.500,00	R\$ 180.000,00
08	Manutenção e conservação de veículos	120	R\$ 1.500,00	R\$ 180.000,00
09	Manutenção e conservação de veículos	120	R\$ 1.500,00	R\$ 180.000,00
10	Manutenção e conservação de veículos	120	R\$ 1.500,00	R\$ 180.000,00
11	Manutenção e conservação de veículos	120	R\$ 1.500,00	R\$ 180.000,00
12	Manutenção e conservação de veículos	120	R\$ 1.500,00	R\$ 180.000,00
13	Manutenção e conservação de veículos	120	R\$ 1.500,00	R\$ 180.000,00
14	Manutenção e conservação de veículos	120	R\$ 1.500,00	R\$ 180.000,00
15	Manutenção e conservação de veículos	120	R\$ 1.500,00	R\$ 180.000,00
16	Manutenção e conservação de veículos	120	R\$ 1.500,00	R\$ 180.000,00
17	Manutenção e conservação de veículos	120	R\$ 1.500,00	R\$ 180.000,00
18	Manutenção e conservação de veículos	120	R\$ 1.500,00	R\$ 180.000,00
19	Manutenção e conservação de veículos	120	R\$ 1.500,00	R\$ 180.000,00
20	Manutenção e conservação de veículos	120	R\$ 1.500,00	R\$ 180.000,00

AGÊNCIA GOIANA DE REGULACÃO, CONTROLE E FISCALIZACÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0014/2014 - CR.

Dispõe sobre prazos para a aplicação de alguns dispositivos da Resolução Normativa nº 9/2014 - CR, conforme processo nº 201400029003948.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012.

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentados pelo Conselho Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberados.

Considerando que dispõe o inciso XIV, do § 2º, do art. 1º, da Lei 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso XIV, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, que tratam da competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar o serviço de abastecimento de água e tratamento de esgoto.

Considerando o que dispõe o art. 139, da Resolução Normativa nº 9, de 13 de fevereiro de 2014, que trata dos casos omissos.

Considerando que compete ao Conselho Regulador da AGR deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos do § 4º do artigo 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013.

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 18 de junho de 2014.

RESOLVE
Art. 1º Estabelecer, os prazos abaixo caracterizados, para aplicação pela empresa de Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO dos seguintes dispositivos da Resolução Normativa nº 9, de 13 de fevereiro de 2014:

- I - de 5 (cinco) meses para os artigos 27, 28, § 2º e 107, § 2º;
 - II - de 8 (oito) meses para o artigo 60, § 1º;
 - III - de 1 (um) ano para os artigos 3º, XLVIII e 6º.
- Parágrafo único. Os prazos e seus efeitos de que trata os incisos I, II e III deste artigo retroagem a data de publicação da Resolução Normativa nº 9/2014, no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 21.778 ou seja, 20 de fevereiro de 2014.
- Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 23 dias do mês de junho de 2014.

Humberto Tannús Júnior
Conselheiro Presidente

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Despacho nº 1904/2014-PR - O Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar o Processo licitatório nº 173/2014-PR-NELIC, na modalidade Tomada de Preços. O edital tem como objeto os serviços de reabilitação de pavimentos asfálticos de ruas e avenidas da Cidade de Castelhândia - área de 30.980,84 m², neste Estado, conforme documentação contida no processo nº 049.11/14, cadastrado nesta Agência.

ECO ENGENHARIA LTDA.; no valor de R\$ 794.865,58 (setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Gabinete da Presidência da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, em Goiânia, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2014.

Jayme Eduardo Rincon
Presidente
Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Despacho nº 1901/2014-PR - O Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar o Processo licitatório nº 130/2014-NELIC, na modalidade Concorrência. O edital tem como objeto os serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas do município de Ipameri, neste Estado, conforme documentação contida no processo nº 30.103/13 cadastrado nesta Agência.

AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA.; no valor de R\$ 3.710.708,87 (três milhões, setecentos e dez mil, setecentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

Gabinete da Presidência da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, em Goiânia, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2014.

Jayme Eduardo Rincon
Presidente
Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Despacho nº 1899/2014-PR - O Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar o Processo licitatório nº 033/2014-NELIC, na modalidade Concorrência. O edital tem como objeto os serviços de pavimentação de ruas e avenidas do município de Santo Antônio de Goiás, neste Estado, conforme documentação contida no processo nº 7.884/2012 cadastrado nesta Agência.

CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A.; no valor de R\$ 1.016.103,33 (um milhão, dezesseis mil, cento e três reais e trinta e três centavos).

Gabinete da Presidência da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, em Goiânia, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2014.

Jayme Eduardo Rincon
Presidente
Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 120/14-PR-NELIC

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8666/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público conforme Relatório Final de Julgamento, disponível no site da AGETOP, a classificação da Concorrência nº 120/14-PR-NELIC - Reabilitação asfáltica de ruas e avenidas da cidade de Jaraguá, neste Estado - processo nº 201400036001829, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO
TERRAMAX CONSTRUTORA LTDA.	R\$ 2.872.465,18	1ª
GOIAS CONSTRUTORA LTDA	R\$ 2.842.831,09	2ª
GOIAS CONSTRUTORA LTDA	R\$ 3.124.493,50	3ª

Goiânia, 24 de junho de 2014.

TAIS HELENA MUSSE
Presidente da CPL

Visto
JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da AGETOP

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 111/14-PR-NELIC

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8666/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público conforme Relatório Final de Julgamento disponível no site da AGETOP, a classificação da Concorrência nº 111/14-PR-NELIC - Reabilitação asfáltica de ruas e avenidas do município de Pires do Rio, neste Estado - processo nº 201300360005190, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO
RIO NEGRO LOCAÇÃO E SERV LTDA	R\$ 5.439.810,87	Desclassificada
TERRA FORTE CONSTRUTORA LTDA	R\$ 6.443.288,81	1ª
AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA.	R\$ 5.528.350,48	2ª
CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A.	R\$ 5.824.136,70	3ª

Goiânia, 24 de junho de 2014.

TAIS HELENA MUSSE
Presidente da CPL

Visto
JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da AGETOP

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 194/14-PR-NELIC

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8666/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo interposto pela empresa TERRA FORTE CONSTRUTORA LTDA, contra sua desclassificação no Tomada de Preços nº 194/14-PR-NELIC - Pavimentação asfáltica de ruas e avenidas da cidade de São Simão, neste Estado - processo nº 201400036002548. Após análise, nega provimento, mantendo a recorrente desclassificada no referido certame.

Goiânia, 24 de junho de 2014.

TAIS HELENA MUSSE
Chefe do NELIC

Visto
JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da AGETOP